



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 895 / 94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios na ordem de 10 % (dez por cento) sobre os valores do mês de agosto do corrente ano.


Parágrafo Único - O reajuste ora concedido é extensivo aos funcionários da área da Educação bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1994.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 11
de outubro de 1994.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal

Mensagem nº _____/____94

Senhor Presidente, Srs. Vereadores

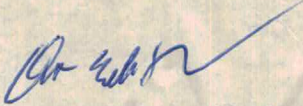
Em atendimento às disposições da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República e do Estado, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a Proposta Orçamentária para o exercício de 1995, acompanhada do Projeto de Lei que atualiza o Plano Plurianual e Instrumentos para o triênio 1995/1997, submetendo a matéria ao competente re curso desse nobre colegiado.

Cumpre-nos destacar que a previsão de Receitas fundamentou-se nas informações do Ministério da Economia e da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, subsidiadas pelos registros contábeis da execução orçamentária do exercício em curso e que a fixação das despesas atendem às proposições da LDO, do Plano Plurianual de Investimentos, cumpre os dispositivos constitucionais quanto à aplicação obrigatória em manutenção e desenvolvimento do ensino e contempla as atividades administrativas a cargo da municipalidade.

Informamos ainda, que as rubricas de despesas destinadas a Subvenções Sociais atenderão a entidades voltadas para a Educação a Cultura, ao Deporto, à Saúde e à Assistência Social, reconhecidas "de Utilidade Pública" e cuja destinação obedecerá a projetos específicos a serem submetidas ao superior exeme dessa Casa.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex^a. Sr. Presidente e a seus dignos pares, as expressões de nosso apreço.

Cordialmente,


Artur Belo Tafuri
Pref. Municipal